



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 3862/08
PLL Nº 187/08**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 084 /10 – CEFOR AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Declara os Túneis Verdes como áreas de uso especial, com base no art. 51 da Lei Estadual nº 11.520, de 3 de agosto de 2000 – Código Estadual do Meio Ambiente -, e no art. 86 da Lei Complementar nº 484, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental -, e em atendimento aos arts. 236, § 1º, V, 242, “caput”, e 243 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Beto Moesch.

O Projeto já tramitou por esta Comissão na Sessão Legislativa passada, quando teve parecer favorável à sua aprovação.

Finda a Sessão Legislativa, foi arquivado, retornando à tramitação nesta Comissão, de conformidade com o § 2º do art. 107 do Regimento. Desta feita, o relator teve o novo Parecer pela aprovação rejeitado pela comissão.

Cabendo novo parecer, foi este relator designado para tal e assim passamos a considerar.

É pública, e por demais conhecida, e isso se confirma com o documento que anexamos, emitido pela área técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM –, que o atesta, a dificuldade que a burocracia impõe aos operários quando se faz necessária a intervenção e o manejo de algum vegetal situado em área de uso especial, assim declarada pela legislação.

O disposto no Projeto engessa as áreas definidas como Túneis Verdes, vedando aos proprietários a simples manutenção das calçadas, já que se tornam intocáveis.



PARECER Nº 084 /10 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

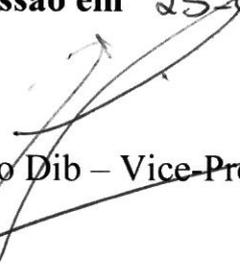
De notar, ainda, que a legislação municipal de Porto Alegre já contempla diversas áreas como de uso especial e proteção, a ponto de passarem a ser recepcionadas e tuteladas por este Projeto, conforme proposto no art. 7º.

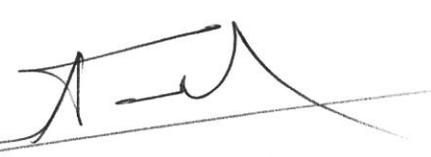
Amparado no exposto e com a corroboração pela SMAM, que se posiciona contrária à aprovação da Proposição, conforme documento anexo, registramos nosso parecer pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 12 de maio de 2010.


Vereador Idenir Cecchim,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 25-05-10


Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente


Vereador João Carlos Nedel


Vereador Aírto Ferronato


Vereador Mauro Pinheiro

CONTRA